LEI N. 5.595/2017

Dá denominação de "Terminal Tatão Levate" ao Terminal de Integração de transporte público coletivo e dá outras providências

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializado e denominado, por força desta lei, de "Terminal Tatão Levate", o Terminal de integração de transporte público coletivo, localizado na Avenida Juscelino Kubitschek, centro, nesta cidade.

Art. 2º O Poder Executivo deverá confeccionar e afixar as placas indicativas no referido local, ficando comunicados os órgãos públicos e demais interessados com a publicação desta Lei no Diário Oficial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 06 de dezembro de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé